



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A PROCURADORA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições decorrentes da Constituição Federal e da [Lei Complementar nº 75/93](#) relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

Considerando que o art. 38, I, da [Lei Complementar nº 75/93](#) atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando o recebimento de representação da Liderança do Partido Socialismo e Liberdade solicitando providências e apontando que algumas nomeações para os cargos de DAS do IPHAN comprometem “toda a instituição pela ausência técnica e pelo descumprimento de qualquer relação com o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural do IPHAN, ou com as funções dos cargos”, o que teria ocorrido em desacordo com os artigos 2º e 3º do [Decreto 9.727/2019](#).

Considerando que os exemplos citados na representação foram a Superintendência do Instituto nos Estados da Paraíba, Goiás, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Paraná, Pará e Minas Gerais;

Considerando que a PFDC oficiou o IPHAN para obter esclarecimentos quanto às credenciais das pessoas nomeadas nos cargos de superintendência;

**RESOLVE:**

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a seguinte ementa: “Acompanhar a política interna de nomeação de cargos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN com o fim de verificar eventuais ilegalidades”

2º) Publique-se.

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 maio 2020. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**